



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: b16b7ddb-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9fd88

**Lei nº 489/2019.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Local submete à Câmara Municipal de Vertente do Lério o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1.º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Vertente do Lério, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.537.787,00 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>17.290.458</b>	<b>51,56</b>
Receita Tributária	921.352	2,75
Receitas de Contribuições	226.060	0,67
RECEITA PATRIMONIAL	201.013	0,60



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: b16b7ddb-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9fd18

RECEITA DE SERVIÇOS	34.924	0,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.786.383	47,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.726	0,36
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.182.308</b>	<b>3,53</b>
Alienação de Bens	113.460	0,34
Transferências de Capital	1.068.848	3,19
<b>Deduções</b>	<b>2.834.267</b>	<b>8,45</b>
Receita Industrial	1.247	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.833.020	8,45
Total:	15.638.499	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	15.638.499	46,63
<b>II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>15.196.349</b>	<b>45,31</b>
Receitas de Contribuições	804.442	2,40
RECEITA PATRIMONIAL	776.596	2,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.615.311	40,60
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.461.085</b>	<b>4,36</b>
Transferências de Capital	1.461.085	4,36
Total:	17.899.288	
3-Intra-Orçamentário:	1.241.854	3,70
4-Total Geral da Administração Indireta:	17.899.288	53,37
Total Geral da Receita (2+4):	33.537.787	

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: b16b74db-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9fd88

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.252.818</b>	<b>24,61</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.768.373	11,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484.445	13,37
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>646.784</b>	<b>1,93</b>
INVESTIMENTOS	512.021	1,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	134.763	0,40
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>348.327</b>	<b>1,04</b>
Reserva de Contingência	348.327	1,04
Total:	9.247.929	
1-Intra-Orçamentário:	191.514	0,57
2-Total Geral da Administração Direta:	9.247.929	27,57

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.940.991</b>	<b>65,42</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.596.378	43,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.344.613	21,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.594.348</b>	<b>4,75</b>
INVESTIMENTOS	1.592.066	4,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.282	0,01
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>754.519</b>	<b>2,25</b>
Reserva de Contingência	754.519	2,25
Total:	24.289.858	
3-Intra-Orçamentário:	1.431.516	4,27
4-Total Geral da Administração Indireta:	24.289.858	72,43
Total Geral da Despesa (2+4):	33.537.787	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	1.707.183	5,09
20.100	GABINETE DO PREFEITO	511.698	1,53
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	112.750	0,34
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.196.327	3,57
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.810.773	5,40
20.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.613.231	7,79
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	466.580	1,39



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b16b7ddb-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9f6f8

21.100	SECRETARIA DE GOVERNO	65.883	0,20
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	181.063	0,54
21.300	SECRETARIA DE CULTURA	394.228	1,18
21.400	SECRETARIA DE ESPORTE	111.637	0,33
21.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	76.576	0,23
Total:		9.247.929	
1-Intra-Orçamentário:		191.514	0,57
2-Total Geral da Administração Direta:		9.247.929	27,57

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
08.000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	842.000	2,51
20.500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.172.014	33,31
30.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.934.171	20,68
30.101	SECRETARIA DE SAUDE	75.634	0,23
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.253.600	6,72
40.102	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	28.578	0,09
40.103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	24.451	0,07
50.100	FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	275.461	0,82
60.100	IPVEL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VERTENTE DO LÉRIO	2.683.949	8,00
Total:		24.289.858	
3-Intra-Orçamentário:		1.431.516	4,27
4-Total Geral da Administração Indireta:		24.289.858	72,43
Total Geral da Despesa (2+4):		33.537.787	

**Artigo 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.102.846,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: b16b74db-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9fd8f

designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

*Parágrafo Único* - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o contido no Art. 48 da LDO do exercício:

Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante ato próprio, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b16b74db-4d8d-4eaf-9041-3ee573b9fd48

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020, através de ato do Poder Executivo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.\*

**Artigo 8.º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9.º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 06 de dezembro de 2019.

  
**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito Municipal